



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAMA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ – 18.243.253/0001-51

PROJETO DE LEI Nº 21, DE 08 DE JULHO DE 2025.

DECLARA PATRIMÔNIO CULTURAL IMATERIAL DO MUNICÍPIO DE FAMA A FESTA EM LOUVOR À SÃO PEDRO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Fama, Estado de Minas Gerais, por intermédio de seus representantes eleitos, aprova e o Prefeito Municipal, com fundamento na lei orgânica municipal, sanciona, promulga e publica a seguinte lei:

Art. 1º. Fica declarado patrimônio cultural imaterial do Município de Fama a Festa em Louvor à São Pedro.

Parágrafo Único. A declaração de que trata esta lei tem por objetivo fortalecer, promover e incentivar a difusão dos festejos historicamente relacionados a uma das mais antigas tradições locais.

Art. 2º. Compete ao Poder Executivo adotar as medidas cabíveis para o registro do bem cultural de que trata esta lei.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Fama, 08 de julho de 2025.

Alexandre Eller de Souza
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAMA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ – 18.243.253/0001-51

JUSTIFICATIVA

Dirijo-me a Vossas Excelências para encaminhar o incluso Projeto de Lei, que “DECLARA PATRIMÔNIO CULTURAL IMATERIAL DO MUNICÍPIO DE FAMA A FESTA EM LOUVOR À SÃO PEDRO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Festa em Louvor à São Pedro é uma das manifestações culturais mais tradicionais e emblemáticas do município de Fama - MG. Realizada há décadas, essa celebração reúne moradores e visitantes em torno de práticas culturais, religiosas e sociais que reforçam a identidade local, promovendo a valorização das raízes históricas e culturais da comunidade.

Reconhecer a Festa em Louvor à São Pedro como Patrimônio Cultural Imaterial do Município de Fama é uma forma de preservar e valorizar essa importante expressão cultural, garantindo a sua continuidade e incentivando a participação popular. Além disso, essa declaração contribui para a promoção do turismo cultural, fortalecendo a economia local e incentivando a geração de renda por meio do resgate e difusão das tradições populares.

O registro e a proteção legal dessa manifestação cultural são fundamentais para assegurar que as futuras gerações possam conhecer, vivenciar e manter viva essa tradição, que é parte integrante da história e do cotidiano do nosso povo. Destaca-se que a procissão fluvial integrante da festa em questão já consta registrada como patrimônio do município (Decreto nº 72 de 21/10/2024), cabendo agora à formalização de toda a festividade nos mesmos moldes.

Dessa forma, a aprovação deste projeto de lei representa um compromisso do poder público municipal com a preservação do patrimônio cultural imaterial, estimulando o fortalecimento da identidade cultural e o sentimento de pertencimento da comunidade de Fama.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAMA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ – 18.243.253/0001-51

Ante ao exposto e considerando que o projeto se reveste de grande importância para o Município, solicito que o mesmo seja apreciado, na forma prevista na Lei Orgânica Municipal.

Certo de que esta solicitação será atendida, renovo protestos de estima e especial apreço.

Prefeitura Municipal de Fama, 08 de julho de 2025.

Alexandre Eller de Souza

Prefeito Municipal